

TERMO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2025.04.28.1.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTA DAS MÃES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Data: 07 de maio de 2025

Local: Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Endereço: Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 – Centro Milagres/CE - CEP 63.250-000

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual se encerrava no dia 05/05/2025 às 23:59 horas.

As empresas abaixo manifestaram interesses apresentando suas propostas via e-mail, na respectiva ordem de envio:

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J.	Data e Hora
1	RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES EIRELI – ME	30.234.470/0001-60	04/05/2025 as 13:59
2	J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	97.545.946/0001-75	05/05/2025 as 09:12
3	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.	24.916.240/0001-07	05/05/2025 as 10:12
4	JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA	33.147.466/0001-73	05/05/2025 as 15:37
5	B F EMPREENDIMENTOS LTDA	22.456.063/000-90	05/05/2025 as 17:29
6	BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS	31.283.555/0001-11	05/05/2025 as 19:30
7	AX AMINISTRATIVO, COMUNICÇÃO E TRANSPORTE LTDA	31.283.555/0001-11	05/05/2025 as 22:12

Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisaram as propostas de preços encaminhadas pelas empresas acima mencionadas. Após avaliação constatou-se que a empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS apresentou a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor de R\$ 39.601,25 (trinta e nova mil seiscientos e um reais e vinte cinco centavos), contudo constatou-se a existência de vícios sanáveis na multiplicação em dois itens.

Em sede de diligência e prezando pelos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa, foi solicitado a retificação, conforme jurisprudência:

Acórdão 1204/2024 – TCU - Plenário:

“É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração." (Relator: Ministro Vital do Rêgo).

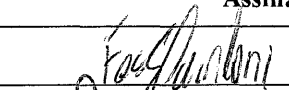
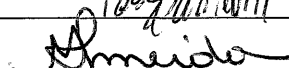
Mediante saneamento dos vícios passou para fase de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	Nome/Razão Social	Valor Global
1º	BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS	R\$ 39.590,00
2º	RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES EIRELI - ME	R\$ 39.605,00
3º	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.	R\$ 45.697,50
4º	B F EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 48.740,00
5º	AX AMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 49.937,50
6º	JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 51.786,25
7º	J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 55.300,00

Após a verificação e análise das propostas de preços apresentadas, chegamos ao seguinte resultado: A empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS foi declarada CLASSIFICADA por atender às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Ato contínuo passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviada pela empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, na qual encaminhou tempestivamente via e-mail sua documentação, sendo a mesma declarada HABILITADA, por cumprimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS sagrou-se vencedora do processo de dispensa de licitação, com proposta no valor global de R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa reais).

Função	Nome	Assinatura
Agente de Contratação	Francisco Elvislan de Lima Gonçalves	
Equipe de Apoio	Maria Cícera Moraes de Almeida	
Equipe de Apoio	Felipe Sampaio de Araújo	